



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 083/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 30 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo senhor
VEREADOR ÉLDER KNAPP
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto (RS)


Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 069/2025, de 30 de outubro de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Colenda Câmara,

O Poder Executivo submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a contratação de um servidor para exercer a função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), por meio de processo seletivo.

A referida contratação atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo em vista a necessidade de atuação junto ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e ao qual o Município de Santo Antônio do Planalto aderiu. 

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santocantonioplalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) constitui uma política pública intersectorial voltada à promoção do desenvolvimento integral da primeira infância. O programa é desenvolvido por meio de visitas domiciliares e comunitárias semanais a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, com o objetivo de fortalecer suas competências para educar e cuidar de suas crianças.

Essa iniciativa integra as estratégias do Estado do Rio Grande do Sul voltadas ao atendimento integral à criança, estimulando o protagonismo familiar nos cuidados com gestantes e crianças, e priorizando ações junto às famílias em maior vulnerabilidade. O principal resultado esperado é a potencialização das interações saudáveis no ambiente familiar, atuando de forma preventiva, antes do surgimento de doenças ou agravos.

Além disso, o PIM contribui para o fortalecimento e articulação das redes de serviços de saúde e de proteção social, enfatizando a prevenção em saúde e a promoção de uma vida saudável.

Dessa forma, considerando que se trata de um projeto que envolve diretamente a Saúde Pública do Município, e que visa garantir o desenvolvimento saudável das crianças e o bem-estar das famílias atendidas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em regime de urgência.

Atenciosas saudações.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.